



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Geraldo Alckmin - Governador

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 126 • Número 35 • São Paulo, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016 www.imprensaoficial.com.br

PODER
Executivo

SEÇÃO I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2016

No processo SE-28-16, sobre autorização para contratação por tempo determinado: "A vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e no inc. II do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, autorizo, em caráter excepcional, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 122 Agentes de Organização Escolar e 92 Agentes de Serviços Escolares, para atuarem em unidades escolares recém-inauguradas, mediante a realização de processo seletivo simplificado que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Deliberação CONDESB nº 002, de 24-2-2016

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o inciso I da Lei Complementar nº 815, de 30 de junho de 1996, combinado com o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 42.833, de 28 de novembro de 1998, resolve: Artigo 1º - Acatar, conforme aprovado na 136.ª Reunião Ordinária do Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO para o exercício de 2016, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a contribuição anual ao FUNDO, cabendo ao Estado a quota parte de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em doze quotas partes mensais, e ao conjunto dos 9 (nove) municípios a contrapartida de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim distribuídos mensalmente: I - Prefeitura Municipal de Bertioga - R\$ 1.858,33 (mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); II - Prefeitura Municipal de Cubatão - R\$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais); III - Prefeitura Municipal de Guarujá - R\$ 12.633,33 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); IV - Prefeitura Municipal de Iltanhaem - R\$ 3.866,66 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); V - Prefeitura Municipal de Mongaguá - R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); VI - Prefeitura Municipal de Peruibe - R\$ 2.616,66 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); VII - Prefeitura Municipal de Praia Grande - R\$ 9.516,66 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); VIII - Prefeitura Municipal de Santos - R\$ 27.575,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais); IX - Prefeitura Municipal de São Vicente - R\$ 11.841,66 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Artigo 2.º - Para que fique inteirada a parcela anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser recolhida pelo segmento das Prefeituras, o município de Praia Grande depositará 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 9.516,66 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e uma parcela no valor de R\$ 9.517,06 Artigo 3.º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Deliberação CONDESB nº 002, de 24-2-2016

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC nº 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno, considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º do Decreto nº 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º do seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO, e considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 136.ª Reunião Ordinária em 15 de fevereiro de 2016, resolve: Artigo 1.º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 1.983.633,87 (um milhão, novecentos e oitenta e três reais, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), a serem aplicados para obra de reforma da Base de Radiopatrulhamento Aéreo da Baixada Santista, em Praia Grande, objeto do Processo FUNDO nº 001/16 e Ficha Técnica AGEM nº 001/16 Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura de Praia Grande. Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONDESB

PARA 2016/17

Horário: 10h:00h

Local: AGEM - auditório

Toda quarta Terça-feira do mês, ou seja:

MÊS	DIA
MARÇO/2016	22
ABRIL/2016	26
MAIO/2016	24
JUNHO/2016	28
JULHO/2016	26
AGOSTO/2016	23
SETEMBRO/2016	27
OUTUBRO/2016	25
NOVEMBRO/2016	22
DEZEMBRO/2016	20*
JANEIRO/2017	27
FEBREIRO/2017	24

OS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS CONSELHEIROS OU DE TERCEIROS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (DIAS) DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES, DE MANEIRA QUE POSSAM SER SUBMETIDOS À Apreciação DA PRESIDÊNCIA.

(*) - EXCEPCIONALMENTE, EM VIRTUDE DE FERIADOS E DAS FESTIVIDADES DE DESCOBRIMENTO DO BRASIL, NATAL E FINAL DE ANO;

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP nº 011/2016. Proc. Agemcamp-Fundocamp nº 079/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP 150/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 19.564,60, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto Sistema Metropolitano de Radiocomunicação Digital, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 596,93 correspondente a 3% do valor total do repasse; à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$195,64, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 20.347,17. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 16-02-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP 002/2016. Proc. Agemcamp-Fundocamp nº 138/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP 002/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Campinas. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 33.280,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina ao desenvolvimento do projeto "Sistema Regional de Defesa Civil", conforme Proposta Técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$960,00, correspondente a 3% do valor total do repasse; à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 320,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 33.280,00. O prazo de vigência será de 6 meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 16-02-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP 010/2016. Proc. Agemcamp-Fundocamp nº 119/2012. Parecer Jurídico AGEMCAMP 149/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Campinas. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 599.562,00, para a implementação do "Sistema Regional de Videomonitoramento" conforme projeto aprovado pelo Agente Técnico. Valor R\$ 17.986,86 correspondente a 3% do valor total do repasse; à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 5.995,62, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 623.544,48. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 16-02-2016. (Publicado novamente por ter saído com incorreção)

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP nº 008/2016. Proc. AGEMCAMP-FUNDOCAMP nº 168/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP 140/2015. Agente Financeiro: Banco do Brasil. Agente Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Campinas. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do Fundocamp visando à aquisição de equipamentos para a instalação de "Academias ao Ar Livre", conforme proposta de aplicação constante nos autos processuais da Agemcamp. Do Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 29.732,00, visando à aquisição de equipamentos para a instalação de "Academias ao Ar Livre", conforme proposta de aplicação constante nos autos processuais Agemcamp; R\$ 891,96 correspondente a 3% do valor total do repasse; à AGEMCAMP, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico, e R\$ 297,32, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao BANCO, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 30.921,28. O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 16-02-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP 009/2016. Proc. Agemcamp-Fundocamp nº 139/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP 147/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 70.000,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação do projeto "Combate a Dengue" cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme Proposta Técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$21.000,00, correspondente a 3% do valor total do repasse; à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 700,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 16-02-2016.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostilas do Secretário, de 24-2-2016

No decreto publicado em 12-2-2016, em que é interessado Tribunal de Impostos e Taxas, relativo a nomeação de Juizes Servidores Públicos e Juizes Contribuintes do Tribunal de Impostos e Taxas, na parte referente aos abaixo indicados:

I - Juizes Servidores Públicos:

Argos Campos Ribeiro Simões, para declarar que o número correto do seu RG é 11.857.436-X; Belmar Costa Ferro, para declarar que o número correto do seu RG é 16.450.145-9; Cacilda Peixoto, para declarar que o número correto do seu RG é 9.353.502-8; Eliane Pinheiro Lucas Ristow, para declarar que o número correto do seu RG é 7.163.116-1; Fabiane de Souza Araujo Botelho, para declarar que o número correto do seu RG é 09.682.496-6; Flavio Nascimben de Freitas, para declarar que o número correto do seu RG é 18.089.706-8; Gianpaulo Camilo Dringoli, para declarar que o número correto do seu RG é 5.266.359-0; Heloisa de Paula Fiod Costa, RG 30.064.145-X, para declarar que seu nome correto é Heloisa de Paula Fiod Costa Osada; Issa Chaitz Scherkerewitz, para declarar que seu nome e RG corretos são: Issa Chaitz Scherkerewitz, RG 15.420.236-8; Jose Eduardo de Paula Saran, para declarar que o número correto do seu RG é 9.403.214-2; Marcelo Alves, para declarar que o número correto do seu RG é 12.940.258-8; Marco Antonio Verissimo Teixeira, para declarar que o número correto do seu RG é 8.062.638; Paulo Gonçalves da Costa Júnior, para declarar que o número correto do seu RG é 13.998.622-4; Rubens de Oliveira Neves, para declarar que o número correto do seu RG MC-3.315.985; Valério Pimenta de Moraes, para declarar que o número correto do seu RG é 37.007.295-9;

II - Juizes Contribuintes:

César Eduardo Temer Zalaf, para declarar que o número correto do seu RG é 13.267.574-2; Edison Aurélio Corazza, para declarar que o número correto do seu RG é 13.091.356-X; Fabricio Costa Resende de Campos, para declarar que o número correto do seu RG é MG-12.876.474; Felipe Guimarães Freitas, para declarar que o número correto do seu RG é 1.195.617-5; Henrique Toledo Salles, para declarar que o número correto do seu RG é 8.984.037-9; Isabel Cristina Omil Luciano, para declarar que o número correto do seu RG é 19.584.616-3; João Cárceles, para declarar que o número correto do seu RG é 1.280.975-5; Luiz Fernando Mussolini Junior, para declarar que o número correto do seu RG é 3.370.241-X; Maria Anselma Coscrato dos Santos, para declarar que o número correto do seu RG é 5.950.802-4; Maria Concepción Molina Cabredo, para declarar que o número correto do seu RG é 9.822.838-9; Rodrigo Dalla Pria, para declarar que o número correto do seu RG é 19.619.825-2.

No decreto publicado em 12-2-2016, em que é interessado Tribunal de Impostos e Taxas, relativo a nomeação de Juizes Servidores Públicos e Juizes Contribuintes do Tribunal de Impostos e Taxas, na parte referente a Janaina Mesquita Lourenço de Souza, RG 238557194, para declarar que seu nome correto é Janaina Mesquita Lourenço.

No decreto publicado em 12-2-2016, em que é interessado Tribunal de Impostos e Taxas, relativo a nomeação de Juizes Servidores Públicos e Juizes Contribuintes do Tribunal de Impostos e Taxas, na parte referente a Rogério Camargo Gonçalves de Abreu, RG 25029476-X, para declarar que seu nome correto é Rogério Camargo Gonçalves de Abreu.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo 165064/2015
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Presidente Epitácio, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal".
Valor do Convênio: R\$ 29.515,55, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 27.479,56 pelo Município.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 24-02-2016

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 46997/2012
Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Alvaro de Carvalho, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade
Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio 053/2012 - Projeto Escola de Moda
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-07-2016, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 83 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.
Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.
Data da assinatura: 24-02-2016

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0224/ARTESP/2012
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO ARTESP 01.419/2012 (Protocolo 206.375/12)
CONTRATADO: ACECO TI S/A
Objeto: Execução de serviços de projeto executivo e instalação de sala-cofre certificada, conforme ABNT NBR 15247, com infraestrutura e manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico no sistema 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias da semana).
FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 003, para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19-02-2016 a 18-02-2017.
VALOR: R\$ 457.620,00
DATA DA ASSINATURA: 18-02-2016
PARECER JURÍDICO: Dispensado, conforme Resolução PGE 23 de 12-11-2015.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66122511360920000 NATUREZA DA DESPESA: 33903920

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 24-2-2016

Autos 5844/DER/67 - 2º vol. - Empresa Cruz de Transportes Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 341/343, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 343, em caráter experimental pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Autos 8633/DER/78 - 4º vol. - Viação Cometa S/A. DEFIRO o pedido de fls. 292/303, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 294, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG nº 03, de 2-2-2016

Altera o Regimento Interno da Comissão Técnica da Carreira de Especialista em Políticas Públicas - CEP, com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 61.283, de 27 de maio de 2015.

O Secretário de Planejamento e Gestão com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 61.283, de 27 de maio de 2015, e em razão da Deliberação da CEP em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2015, resolve: